Canoas, 22 de outubro de 2026

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Protocolo: 026387/2026

Licitante: ALGAR TELECOM S/A

Considerando a manifestação técnica da Equipe de Apoio e a análise dos documentos acostados aos autos, passa-se à resposta dos quesitos:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Constatações e Atendimento aos Requisitos:

a) **Item 6.1.1.2 / 6.1.1.3 (Ato Constitutivo e Administração):** a empresa apresentou seu Estatuto/Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos societários e da ata/documento de eleição ou designação de seus administradores, satisfazendo plenamente a exigência de comprovação do ato constitutivo em vigor.

b) **Regularidade da Representação:** constatou-se a apresentação de procuração válida e outorgada nos moldes estatutários, conferindo poderes específicos aos outorgados para representar a empresa em certames licitatórios e assinar propostas e documentos correlatos. Pequenas divergências formais de nomenclatura de cargos (tais como a variação entre a descrição interna e a rubrica da assinatura) foram superadas por estarem os poderes de representação expressamente garantidos no instrumento e autorizados pelo estatuto social. A legitimidade de sua atuação decorre da procuração válida outorgada pela sociedade, que lhe confere expressamente poderes específicos para representar a empresa em processos licitatórios, assinar propostas comerciais, atas, declarações e demais documentos correlatos perante a Administração Pública. O Estatuto Social da empresa autoriza expressamente a representação por meio de procuradores constituídos com poderes específicos, sanando eventuais óbices formais. O fato de haver pequenas variações ou divergências entre a nomenclatura interna descrita (como a menção a funções de apoio comercial/vendas) e a rubrica da assinatura é juridicamente irrelevante

Autenticação do documento no site https://citta.click/C4165541DA21761A utilizando a chave 'C4165541DA21761A'

diante da amplitude e clareza dos poderes outorgados no instrumento de representação.

c) **Item 6.1.1.5 (Objeto Social):** a análise do objeto social constante nos documentos constitutivos demonstra que a empresa possui atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação, cumprindo a diretriz de que não se exige CNAE específico como condição exclusiva para a habilitação jurídica.

Conclusão: a documentação jurídica apresentada está COMPLETA E REGULAR, cumprindo integralmente as exigências do item 1.1.1 do Edital. A empresa está HABILITADA neste quesito.

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Considerações iniciais: a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa arrematante Algar Telecom S.A. foi minuciosamente analisada pela Equipe de Apoio e conferida por este Pregoeiro, realizando o cotejo direto entre os requisitos exigidos no Edital e os documentos efetivamente apresentados.

Constatações e Atendimento aos Requisitos:

a) **Prova de inscrição no CNPJ (Item 6.1.2.1):** a empresa comprovou a regularidade mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da matriz (CNPJ 71.208.516/0001-74), demonstrando status ativo desde 30/04/1993.

b) **Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal (Item 6.1.2.2):** a empresa comprovou o atendimento por meio do Comprovante de Inscrição Estadual de Minas Gerais e da Certidão de Situação Cadastral Mobiliária da Prefeitura de Uberlândia/MG, ambas atestando inscrições ativas e compatíveis com o seu ramo de atividade.

c) **Regularidade perante a Fazenda Federal (Item 6.1.2.3):** a empresa comprovou a regularidade mediante a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEN), emitida em 05/10/2026 e válida até 03/04/2027, abrangendo matriz e filiais.

d) **Regularidade perante a Fazenda Estadual (Item 6.1.2.4):** a empresa comprovou a regularidade mediante apresentação de Certidão de Débitos

Autenticação do documento no site https://citta.click/C4165541DA21761A utilizando a chave 'C4165541DA21761A'

Tributários Positiva com Efeito de Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, com validade até 24/12/2026, cujos débitos constantes encontram-se com exigibilidade legal devidamente suspensa.

e) **Regularidade perante a Fazenda Municipal (Item 6.1.2.5):** a empresa comprovou a regularidade mediante apresentação de Certidão de Situação Tributária e/ou Fiscal Positiva com Efeito de Negativa da Prefeitura de Uberlândia/MG, emitida em 05/10/2026 e com validade até 04/11/2026, cuja autenticidade foi devidamente validada nos sistemas municipais.

f) **Regularidade relativa ao FGTS (Item 6.1.2.6):** a empresa comprovou a regularidade por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal (*Observação: o documento foi reemitido diretamente por este Pregoeiro, ostentando nova validade até 15/11/2026*).

g) **Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Item 6.1.2.7):** a empresa comprovou a regularidade mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em 18/05/2026 e válida até 14/11/2026, abrangendo matriz e filiais.

h) **Declaração de menor de idade (Item 6.1.2.8):** a empresa comprovou o atendimento mediante a apresentação da Declaração Unificada (Anexo III), atestando o cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) **Declaração de reserva de cargos para PCD e reabilitado (Item 6.1.2.9):** a empresa comprovou o atendimento por meio da Declaração Unificada (Anexo III), satisfazendo as exigências legais de reserva de vagas.

j) **Certidão Negativa Correcional da CGU (Item 6.1.2.10):** a empresa comprovou a regularidade mediante a apresentação da Certidão Negativa Correcional emitida em 13/10/2026 (válida até 12/11/2026), atestando a inexistência de registros nos sistemas ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM.

Conclusão: diante da análise técnica efetuada pela Equipe de Apoio e da conferência documental realizada por este Pregoeiro, constata-se que a empresa Algar Telecom S.A**.** cumpriu integralmente todas as exigências da habilitação fiscal, social e trabalhista prevista no Edital, encontrando-se HABILITADA neste quesito.

Autenticação do documento no site https://citta.click/C4165541DA21761A utilizando a chave 'C4165541DA21761A'

Canoas, 22 de outubro de 2026

3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerações iniciais: a documentação de qualificação econômico-financeira da empresa arrematante Algar Telecom S.A. foi analisada pela Equipe de Apoio e complementada por diligência direta realizada por este Pregoeiro, efetuando o cotejo entre as exigências do Edital (item 6.1.3 e subitens) e os documentos apresentados no certame.

a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial (Item 6.1.3.1):** a empresa não havia enviado a certidão de falência em seu pacote de habilitação original. Contudo, pautado nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca do interesse público, este Pregoeiro realizou consulta diligente ao órgão oficial competente (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais) e procedeu à emissão da Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, atestando "nada consta" em tramitação para a comarca sede da empresa, documento este devidamente juntado aos autos em anexo.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios (Item 6.1.3.3 e 1.1.1.7):** a empresa comprovou o atendimento mediante a apresentação dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e 2025, devidamente publicados no órgão de imprensa oficial e transmitidos por meio de escrituração contábil digital (ECD).

c) **Apuração de índices financeiros (Item 1.1.1.5):** a empresa apresentou os índices calculados com base no balanço de 2025 (Liquidez Geral de 0,31, Liquidez Corrente de 0,95 e Solvência Geral de 1,21). Embora os índices de liquidez tenham ficado abaixo do patamar padrão de 1,0 exigido pelo edital, a restrição restou integralmente superada pela via alternativa prevista no Edital, comprovada pelo patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

d) **Patrimônio líquido mínimo alternativo (Item 6.1.3.6):** a empresa comprovou o atendimento pleno à qualificação econômico-financeira de forma alternativa com base no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando um Patrimônio Líquido de R$ 962.592.057,47, valor que supera com extrema folga o limite mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/C4165541DA21761A utilizando a chave 'C4165541DA21761A'

e) **Notas explicativas e demonstrações do resultado (Item 6.1.3.7 e 6.1.3.8):** a empresa comprovou a exigência mediante a apresentação das demonstrações contábeis completas acompanhadas de notas explicativas e da demonstração do resultado do exercício (DRE) auditadas pela Ernst & Young.

Conclusão Diante da análise técnica, da juntada da certidão de falência obtida via diligência e da comprovação de patrimônio líquido superior ao exigido na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constata-se que a empresa Algar Telecom S.A. cumpriu integralmente todas as exigências da qualificação econômico-financeira prevista no Edital, encontrando-se HABILITADA neste quesito.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerações iniciais: a documentação de qualificação técnica da empresa arrematante Algar Telecom S.A. foi analisada pela Equipe de Apoio e conferida por este Pregoeiro, efetuando o cotejo direto entre o exigido no item 6.1.4 do Edital e os documentos efetivamente apresentados no certame.

a) **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (Item 6.1.4.1):** a empresa cumpriu a exigência ao apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, atestando a experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado (link de internet dedicado associado a solução de segurança/firewall gerenciado), emitidos há menos de 04 (quatro) anos. Conforme apontado na análise técnica, o somatório dos atestados válidos (com destaque para o contrato com o município de Conceição das Alagoas/MG e demais acervos regulares) comprova plenamente a capacidade técnico-operacional exigida.

b) **Assinatura por autoridade competente de órgão público (Item 6.1.4.2):** a empresa comprovou o atendimento por meio de atestados emitidos por órgãos públicos cujos documentos encontram-se devidamente subscritos pelas autoridades competentes ou responsáveis pelos setores correspondentes, acompanhados de certificação digital válida.

Conclusão: diante da análise técnica efetuada e da estrita observância aos limites das regras de qualificação técnica previstas no Edital (itens 6.1.4.1 e 6.1.4.2),

Autenticação do documento no site https://citta.click/C4165541DA21761A utilizando a chave 'C4165541DA21761A'

constata-se que a empresa Algar Telecom S.A. cumpriu integralmente todas as exigências estabelecidas, encontrando-se HABILITADA neste quesito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do Respeito ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

A Equipe de Apoio ressaltou que a proposta comercial da licitante Algar Telecom S.A**.** repetiu de forma genérica o objeto do Termo de Referência, sugerindo a necessidade de diligência para detalhar aspectos técnicos e compromissos formais quanto aos níveis de serviço (SLA).

Contudo, este Pregoeiro destaca que o Edital é a lei interna do certame (princípio da vinculação ao instrumento convocatório, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e rege integralmente as obrigações das partes. No ato de cadastramento da proposta inicial no sistema, a licitante declarou expressamente que *"está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos"* e que *"atende plenamente aos requisitos de habilitação e às especificações do objeto"* (item 3.3.1 do Edital).

Dessa forma, a apresentação da proposta comercial com a descrição do objeto licitado e a anuência aos termos do instrumento convocatório vinculam juridicamente a empresa a cumprir todas as especificações técnicas, níveis de serviço (SLA), latência, entregas e suporte exigidos no Termo de Referência e na minuta contratual, restando formalmente suprida a questão sob a ótica da fase de julgamento das propostas.

Da Aferição do Desempenho e Mapeamento na Execução Contratual

Eventuais verificações detalhadas do desempenho dos equipamentos ofertados (como o firewall Fortinet FortiGate FG-200G) e a entrega do circuito dedicado de 5 Gbps serão aferidas na fase de execução do serviço. Caso a contratada descumpra qualquer especificação técnica, nível de serviço (SLA) ou parâmetro estabelecido no Edital durante a execução, o próprio instrumento contratual já prevê os mecanismos legais e administrativos cabíveis, garantindo à Administração a aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, impedimento de licitar e rescisão contratual).

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e a cobrança da execução fiel do ajuste, não cabendo ao Pregoeiro na fase licitatória criar exigências declaratórias adicionais não previstas expressamente no Edital.

Da Conclusão do Julgamento da Habilitação

Considerando que:

Autenticação do documento no site https://citta.click/C4165541DA21761A utilizando a chave 'C4165541DA21761A'

Canoas, 22 de outubro de 2026

1. A proposta comercial apresentou valor de R$ 6.110,00 mensais (totalizando R$ 73.320,00 anuais), valor exequível e inferior ao estimado pela Administração (representando 55,06% do valor de referência);
2. A licitante comprovou o cumprimento de todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;
3. O saneamento formal da certidão de falência foi efetuado via diligência do Pregoeiro junto ao TJMG e foi atualizado o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Este Pregoeiro decide por julgar **HABILITADA** a empresa ALGAR TELECOM S.A. no Pregão Eletrônico nº 0005/2026.

(Assinado Digitalmente)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autenticação do documento no site https://citta.click/C4165541DA21761A utilizando a chave 'C4165541DA21761A'

CÂMARA DE VEREADORES DE

CANOAS

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290

89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C4165541DA21761A) no site: https://citta.click/C4165541DA21761A

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO

Protocolo 027363 de 22/10/2026 16:30:16

Documento	Processo
002936 / 2026	-

Autenticação

C4165541DA21761A

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: GABRIEL PRATES BALBINOTI

CPF: 038***.***27

Assinado em: 22/10/2026 16:30:13

Hash do documento (SHA-256): 040f4415fb133c718b21fae58063a4a38b6d261a857637782e78f3abaafacce6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.